

Regulamento do orçamento participativo no AGML 2017

Artigo 1º

O presente regulamento aplica-se ao orçamento participativo das escolas do AGML: Escola Básica Integrada de Colares (EBIC), Escola Básica 2/3 D Fernando II (EBDFII) e Escola Secundária de Santa Maria (ESSM), regulamentando e operacionalizando os procedimentos constantes no Despacho nº436-A/2017.

Artigo 2º

O orçamento participativo é organizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas - até 31 de janeiro;
- b) Desenvolvimento e apresentação de propostas - até 28 de fevereiro;
- c) Divulgação e debate das propostas - nos 10 dias úteis anteriores à votação (de 10 a 23 de março);
- d) Votação das propostas a 24 de março;
- e) Apresentação de resultados até 31 de março;
- f) Planeamento e execução até 31 de maio;
- g) Execução da medida até 31 de dezembro.

Artigo 3º

Para a coordenação local da medida a Diretora nomeia uma professora responsável, a saber: EBIC – Patrícia Alves, EBDFII – Mónica Ramalho, ESSM – Sandra Mendes.

Artigo 4º

As propostas serão elaboradas pelos estudantes do 3º ciclo do ensino básico e pelos alunos do ensino secundário e têm obrigatoriamente de identificar de forma clara e objetiva uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Artigo 5º

1. As propostas serão entregues até ao dia 28 de fevereiro presencialmente, nos serviços administrativos do estabelecimento de ensino (no horário de funcionamento deste).
2. Cada proposta de orçamento participativo deve:
 - a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, constituído no máximo por 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de processo e assinatura:

Escola	Nº total de alunos	5% dos alunos (alunos subscritores)
EBIC	264	Mínimo 13 alunos
EB 2/3 D Fernando II	563	Mínimo 28 alunos
ESSM	1559	Mínimo 78 alunos

- c) As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e têm de referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo (anexo 1);
- d) Na primeira semana de março deve realizar-se uma reunião entre a coordenação local da medida e os diferentes proponentes, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas. Nesta mesma reunião deverá ser constituída uma mesa eleitoral.

Artigo 6º

As propostas são divulgadas e debatidas nos seguintes moldes:

O coordenador local da medida:

- a) Poderá excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Despacho nº436-A/2017, no presente regulamento, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. Deverá para o efeito justificar o motivo da exclusão;
- b) Deverá promover a divulgação, entre 10 e 23 de março, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- c) Deverá promover com os proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante o período de divulgação das propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
- d) Deverá intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 7º

As propostas serão votadas, no dia 24 de março, Dia do Estudante, sendo constituída uma mesa eleitoral para efeito. Esta mesa será presidida pelo coordenador local da medida e por 3 alunos, que poderão ser proponentes das diferentes medidas a votação.

Sintra, 19 de janeiro de 2017

A Diretora

Ana Teresa Vieira Louro

